



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**DECRETO Nº 4.506, DE 14 DE MARÇO DE 2022.**

**Aprova o desmembramento de uma área de 1.350m<sup>2</sup> (mil trezentos e cinquenta metros quadrados), referente aos lotes nº. 06, 07 e 08, da quadra 01, bairro Residencial Flamboyant, neste Município, propriedade de José Valdo Alves, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e;

Considerando as análises técnicas favoráveis ao desmembramento realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano nos autos do Processo Administrativo nº 08566-166/2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o desmembramento de uma área de 1.350m<sup>2</sup> (mil trezentos e cinquenta metros quadrados), referente aos lotes nº. 06, 07 e 08, da quadra 01, bairro Residencial Flamboyant, neste Município, propriedade de José Valdo Alves e objeto da matrícula nº 51.246, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa, conforme descrito abaixo:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO			
Área a ser desmembrada		Área resultante do desmembramento	
Quadra 01	Lote nº 06, 07 e 08 com área de 1.350m <sup>2</sup> (mil trezentos e cinquenta metros quadrados).	Quadra 01	Lote nº 06 e 07, com área de 916,00m <sup>2</sup> (novecentos e dezesseis metros quadrados). Lote nº 08, com área de 434,00m <sup>2</sup> (quatrocentos e trinta e quatro metros quadrados).

**Art. 2º** Cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do processo administrativo nº 08566-166/2020.

**Art. 3º** Todas e quaisquer despesas decorrentes do desmembramento, escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva do proprietário José Valdo Alves.

**Art. 4º** O desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação,



## **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**

conforme disposto no art. 35, da Lei Municipal nº 2.759, de 2007, no art. 18, da Lei Federal nº 6.766, de 1979.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 14 de março de 2022.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.*